



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 162/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0071/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0054/2017

VALIDADE: (01) ano

No dia 18 de outubro de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0054/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3200 de 22 de fevereiro de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3351 de 09 de Agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0054/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0071/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0054/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0054/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0054/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita **em 10 (dez) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Rua Quintino Bocaiuva n° 55- Centro – Formiga, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 16:00 horas, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

As servidoras Maria Luiza Paiva Coelho e Silvania Moreira Flávio dos Santos avaliará a conformidade dos equipamentos e materiais entregues, verificando-se irregularidades serão aplicadas sanções previstas no edital convocatório. O endereço eletrônico odontologiafga@gmail.com e o telefone 37 3329-1175.

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – [37 3329/1825](tel:3733291825): - compra07saude@gmail.com.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. As servidoras Maria Luiza Paiva Coelho e Silvania Moreira Flávio dos Santos através da **PORTARIA N° 3313, 30 DE MAIO DE 2017**, estão designadas e atuarão como Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.2. Substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades.

9.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. A validade dos produtos DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 70% DA SUA VALIDADE TOTAL, ou a empresa deverá fornecer carta de comprometimento de troca do medicamento com validade menor que a solicitada. Tal exigência se dá objetivando a supressão da perda de estoque do MUNICÍPIO, já que as compras são realizadas em quantidades maiores e em prazos mais longos. Além disso, permite o possível remanejamento de estoques através de troca ou doação a outros MUNICÍPIOS ou instituições sem fins lucrativos, caso seja necessário. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

9.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



(quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Nr. do Processo: 71/2017		Licitação: 54/2017 - PR		Data da Homologação:	
Fornecedor: 12577 - Dental Universo EIRELI - EPP					
3	4-034-63225	Afastador de minesota em aço inoxidável	FAVA	UN	50,000 0,0000 4,8200 241,00 Venceu
14	4-034-70265	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL	DFL	CX	800,000 0,0000 58,7000 48.960,00 Venceu
18	1-079-66919	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO.	DABI	UN	10,000 0,0000 2.850,0000 28.500,00 Venceu
21	1-079-66920	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO.	D700	UN	20,000 0,0000 3.700,0000 74.000,00 Venceu
46	4-034-70285	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL	BIODINAMICA	KT	250,000 0,0000 15,6700 3.917,50 Venceu
50	4-034-70288	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	BIODINAMICA	KT	100,000 0,0000 14,7500 1.475,00 Venceu
53	4-034-73546	Cone de Guta Percha F1	DENTSPLY	CX	80,000 0,0000 51,3000 4.104,00 Venceu
54	4-034-73547	Cone de Guta Percha F2	DENTSPLY	CX	80,000 0,0000 51,3000 4.104,00 Venceu
69	4-034-70308	EDTA - FRASCO COM 20 ML.	BIODINAMICA	UN	50,000 0,0000 4,3900 219,50 Venceu
75	4-034-70322	EUGENOL - LIQUIDO FRASCO COM 20 ML.	BIODINAMICA	UN	150,000 0,0000 8,8500 1.327,50 Venceu
78	4-034-73232	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL ADULTO.	AGFA	CX	150,000 0,0000 100,0000 15.000,00 Venceu
79	4-034-73233	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL INFANTIL.	PROGRAD	UN	100,000 0,0000 137,0000 13.700,00 Venceu

Nr. do Processo: 71/2017		Licitação: 54/2017 - PR		Data da Homologação:	
Fornecedor: 12577 - Dental Universo EIRELI - EPP					
82	4-034-70332	FIXADOR DENTAL, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL	RAYTEC	UN	150,000 0,0000 9,9000 1.485,00 Venceu
83	4-034-70333	FLUOR GEL TOPICO ACIDULADO SABOR TUTI-FRUTI	CAITHEC	UN	200,000 0,0000 4,5200 904,00 Venceu
95	4-034-72018	Indicador biológico p/ monitoramento de ciclos	MAQUIRA	CX	40,000 0,0000 32,4000 1.296,00 Venceu
96	4-034-69461	Indicador químico tipo emulador	CLEAN UP	CX	30,000 0,0000 88,6000 2.658,00 Venceu
97	4-034-73236	IODOFORMIO COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL	MAQUIRA	UN	20,000 0,0000 23,5000 470,00 Venceu
99	4-034-70344	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	QUIMIDROL	CX	50,000 0,0000 16,2000 810,00 Venceu
140	1-079-66928	Micro Motor, encaixe Borden 2 furos, spray interno	KAVO	UN	25,000 0,0000 365,0000 9.125,00 Venceu
141	4-034-70387	MICRO-APLICADOR DESCARTÁVEL	ANGELUS	CX	300,000 0,0000 8,5000 2.550,00 Venceu
145	4-034-46795	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UN	30,000 0,0000 14,5000 435,00 Venceu
156	4-034-72027	Porta agulha gastroviejro reto especial com widia 14 cm	GOLGRAN	UN	5,000 0,0000 156,0000 780,00 Venceu
159	4-034-70399	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
160	4-034-70398	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
161	4-034-70396	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
162	4-034-70397	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
163	4-034-70395	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
164	4-034-73258	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES	3M	UN	60,000 0,0000 54,0000 3.240,00 Venceu
165	4-034-70400	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS.	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
169	4-034-72030	Resina para restauração de dentes - cor A3,5D	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
170	4-034-72031	Resina para restauração de dentes - cor: A3,5E	3M	UN	100,000 0,0000 54,0000 5.400,00 Venceu
171	4-034-70401	REVELADOR DENTAL PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	RAYTEC	UN	150,000 0,0000 9,9000 1.485,00 Venceu

Nr. do Processo: 71/2017		Licitação: 54/2017 - PR		Data da Homologação:		
Fornecedor: 12577 - Dental Universo EIRELI - EPP						
196	4-034-73265	TRICRESOL FORMALINA MATERIAL PARA DESINFECÇÃO CANAL RADICULAR	BIODINAMICA	UN	100,000 0,0000 4,0500 405,00 Venceu	
Total do Fornecedor ----->					3.800,000	262.391,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0054/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PRISCILA DE PAULA SILVA - PREGOEIRO(A)

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Elisabeth Geralda Grego



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Empresa Vencedora:

Dental Universo Eireli - EPP

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Maria Luiza Paiva Coelho
Fiscal do Contrato